



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

30  
Câmara

- LEI Nº 1.695, DE 22 DE JUNHO DE 1987 -

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender as rentabilidades apuradas nas aplicações financeiras das importâncias recebidas através de Convênios firmados com Entidades do governo federal e estadual, pela Prefeitura Municipal de Lorena:

2	EXECUTIVO		
2.1	Dependências do Executivo		
3111	Pessoal Civil	Cz\$	100.000,00
3120	Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	100.000,00
4110	Obras e Instalações	Cz\$	100.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cz\$	100.000,00

F.P. 03.08.032.2.45 - Juros de aplicações financeiras de auxílios

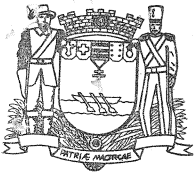
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de junho de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

- Prefeito Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.695/87)

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de junho de 1987.

---

REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -  
Ad-Hoc